



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 684/2021 - SG  
Santa Bárbara d'Oeste, 13 de setembro de 2021.  
Ref.: Resposta do Requerimento nº 725/2021

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 725/2021, de autoria do Nobre Vereador Arnaldo Alves, aprovado por esse Egrégio Plenário na 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2021, informamos:

1 - Primeiramente, cabe ponderar que, o Art. 63, Inciso IX, da LOM - Lei Orgânica do Município, dispõe sobre "prestar informações", no entanto, não acompanhadas de documentos pertinentes, o que foi decidido pelo próprio TJ/SP, na ADIN nº 137.246-0/7-00. O Nobre Vereador apresentou na questão 1 apenas requisição de cópia de documentos, sendo que em nenhum momento solicita informações.

2 - Sim. Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

3 - Sim. Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

4 - Após receber o número da Ordem de Serviço, a equipe de caixaria da CEL esquadreja a vala utilizando uma serra para cortar o asfalto, refaz a compactação do solo para evitar que haja recalques (afundamentos do solo) numa profundidade de 80 centímetros, e deixa 12 centímetros de bica corrida graduada (mistura de britas de diferentes tamanhos com pó de pedra), nivelando o reparo 2 centímetros abaixo da camada asfáltica, e por fim, aplica cimento na superfície do reparo e molha para fixar a mistura do preparo. Após esta etapa a Ordem de Serviço é encaminhada para outra equipe da CEL, que faz a aplicação da pintura de imprimação e da camada asfáltica, deixando uma borda de 5 centímetros do reparo para evitar que, em casos de chuva, haja infiltração no reparo de asfalto e cause recalques. Nesta última etapa, é utilizado o rolo compactador para adensar a massa asfáltica. Então, após estas etapas, esta última equipe da CEL encaminha a Ordem de Serviço para vistoria e encerramento.

5 - Seguindo o que consta no edital de licitação, o prazo de início dos serviços é de 05 dias. Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

6 - O DAE está avaliando técnica e juridicamente a prorrogação do contrato em tela.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JOEL CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 13/09/2021

HORA: 14:59

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº  
725/2021

Autoria: Secretaria Municipal de  
Governo

Assunto: Requer informações acerca da  
prestação dos serviços da empresa CEL  
Engenharia Ltda, referente contrato

Chave: 4A177

**06006/2021  
PROTÓCOLO**